



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 12/CFO/2026

RELATORIA: Carlito Pereira da Rocha

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2026

AUTORIA: Vitor Gabriel

EMENTA: Altera a remuneração do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência e ajusta atribuições do cargo de Assessor de Apoio Parlamentar no âmbito do Projeto de Lei Complementar nº 5/2026.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Modificativa nº 1/2026, de autoria do Vereador Vitor Gabriel, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2026, que trata da criação de cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Juína.

A emenda estabelece a fixação da remuneração do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência em R\$ 2.500,00; a alteração da Tabela 2 do Anexo II do projeto; a modificação das atribuições do cargo de Assessor de Apoio Parlamentar, com delimitação mais precisa de suas funções.

Conforme justificativa, a medida busca promover padronização remuneratória, racionalidade administrativa e equilíbrio das despesas com pessoal.

Compete a esta Comissão a análise quanto ao impacto financeiro, adequação orçamentária e conformidade com as normas de responsabilidade fiscal.

II – ANÁLISE

2.1. Impacto orçamentário-financeiro

A emenda não implica aumento de despesa pública, ao contrário:

- promove **redução ou equalização remuneratória** dentro da estrutura proposta;
- elimina possível distorção entre cargos de natureza semelhante;
- mantém a estrutura quantitativa originalmente prevista.

Conforme a tabela apresentada (página 2), ambos os cargos passam a ter remuneração de R\$ 2.500,00, o que indica uniformização sem ampliação de gastos.

Dessa forma, a emenda possui **impacto financeiro neutro ou potencialmente redutor**.

2.2. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- não há criação ou aumento de despesa (art. 16);
- não há necessidade de novo demonstrativo de impacto;
- não há comprometimento adicional da despesa com pessoal.

Ao contrário, a medida contribui para:

- maior controle da folha de pagamento;
- racionalização do gasto público;
- alinhamento com os princípios da responsabilidade fiscal.

2.3. Eficiência e racionalidade do gasto público

A padronização remuneratória proposta atende ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), ao:

- evitar distorções salariais entre cargos semelhantes;
- reduzir assimetrias internas;
- facilitar a gestão administrativa e orçamentária.

Além disso, a redefinição das atribuições do cargo de Assessor de Apoio Parlamentar contribui para:

- melhor delimitação funcional;
- redução de sobreposição de atividades;
- maior efetividade na aplicação dos recursos públicos.

2.4. Sustentabilidade fiscal

Sob a ótica desta Comissão, a emenda:

- não amplia despesas permanentes;
- não compromete metas fiscais;
- contribui para previsibilidade orçamentária.

Trata-se, portanto, de medida alinhada com a sustentabilidade fiscal do Poder Legislativo.

2.5. Análise político-orçamentária

Do ponto de vista político-financeiro, a emenda apresenta:

Aspectos positivos:

- demonstra preocupação com o equilíbrio fiscal;





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- corrige distorções remuneratórias;
- reforça a transparência e coerência da estrutura administrativa.

Aspectos neutros:

- não altera significativamente o impacto global do projeto;
- mantém a estrutura originalmente proposta.

A emenda, portanto, qualifica o projeto sob a ótica financeira, sem gerar ônus adicional.

III – CONCLUSÃO

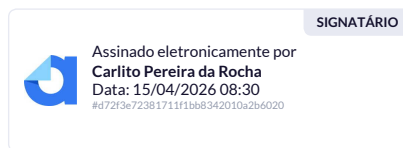
A Emenda Modificativa nº 1/2026:

- não gera aumento de despesa pública;
- é compatível com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- promove racionalização do gasto com pessoal;
- contribui para maior eficiência administrativa.

IV – VOTO

Diante do exposto, esta Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **APROVAÇÃO da Emenda Modificativa nº 1/2026.**

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.



CARLITO PEREIRA DA ROCHA

Relator





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 12/CFO/2026

RELATORIA: Carlito Pereira da Rocha

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Emenda 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2026

AUTORIA: Vitor Gabriel

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para criar cargos em comissão e funções gratificadas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juína.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, manifesta-se por unanimidade pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.



RONICLEITON DA SILVA SANTANA

Presidente



LUIZA MONTEIRO BOER

Membro

